

RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL EM GRUPOS ECONÔMICOS E OS LIMITES DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA: REFLEXOS DO TEMA 1232 DO STF

Sarah Mendes Nogueira Ribeiro¹; Éden Gattas Lyra², Elias José de Almeida³;
Sérgio de Moraes Antunes⁴; Leandro Silva Costa⁵; Marcelo Lannes Santucci⁶.

1. Universidade Iguazu; 2. Universidade Iguazu; 3. Universidade Iguazu; 4. Universidade Iguazu; 5. Universidade Iguazu; 6. Universidade Iguazu.

E-mail do autor principal: sarahmendesnogueira@gmail.com

Introdução: A autonomia patrimonial das pessoas jurídicas constitui um dos princípios estruturantes do direito empresarial contemporâneo, assegurando a separação entre o patrimônio da sociedade e o de seus sócios ou de outras pessoas jurídicas a ela vinculadas. Esse mecanismo permite a organização racional da atividade econômica e favorece a adequada distribuição dos riscos inerentes ao empreendimento. No cenário atual, entretanto, a crescente utilização de estruturas societárias complexas, frequentemente organizadas sob a forma de grupos empresariais compostos por holdings, controladas e coligadas, tem intensificado controvérsias judiciais relacionadas à extensão da responsabilidade patrimonial entre sociedades economicamente interligadas. O ordenamento jurídico brasileiro admite, em caráter excepcional, a superação da autonomia patrimonial por meio da desconsideração da personalidade jurídica, prevista no art. 50 do Código Civil e regulamentada processualmente pelos arts. 133 a 137 do Código de Processo Civil. Todavia, especialmente no contexto dos grupos empresariais, a aplicação desse mecanismo ainda suscita controvérsias relevantes, sobretudo diante de interpretações que buscam presumir responsabilidade patrimonial entre sociedades formalmente distintas. Diante desse cenário, coloca-se a seguinte questão jurídica: a mera existência de grupo econômico pode justificar a responsabilização patrimonial entre sociedades distintas sem a comprovação dos requisitos previstos no art. 50 do Código Civil? **Objetivo:** Investigar os possíveis efeitos interpretativos do julgamento do Tema 1232 do Supremo Tribunal Federal sobre a responsabilização patrimonial em grupos empresariais, examinando em que medida a futura tese poderá influenciar os limites de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica no direito empresarial brasileiro. **Método:** A pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza jurídico-dogmática, associada à análise jurisprudencial. O estudo fundamenta-se na interpretação sistemática da legislação pertinente, especialmente do art. 50 do Código Civil e dos arts. 133 a 137 do Código de Processo Civil, bem como na análise de precedentes do Superior Tribunal de Justiça, como os REsp 1.775.569/PR e REsp 1.101.728/SP. O referencial teórico apoia-se na doutrina nacional, com destaque para Fábio Ulhoa Coelho e Arnoldo Wald, além de contribuições do direito comparado relacionadas à

teoria do piercing the corporate veil, analisada por Phillip I. Blumberg e Frank Easterbrook. **Resultados:** A análise preliminar da legislação, da doutrina e da jurisprudência sugere tendência interpretativa no sentido de restringir a responsabilização patrimonial automática ou presumida entre sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico. Os precedentes examinados apontam para a necessidade de demonstração concreta de desvio de finalidade ou confusão patrimonial como pressupostos para a desconsideração da personalidade jurídica. **Conclusão:** O debate instaurado no âmbito do Tema 1232 do STF apresenta potencial para consolidar parâmetros mais precisos quanto aos limites da responsabilização patrimonial em grupos empresariais. A tendência observada sugere a reafirmação do caráter excepcional da desconsideração da personalidade jurídica, preservando a autonomia patrimonial como princípio estruturante da atividade empresarial, sem afastar instrumentos jurídicos aptos a coibir práticas abusivas.

Palavras-chave: desconsideração da personalidade jurídica; grupos econômicos; responsabilidade patrimonial; Tema 1232 do STF; direito empresarial.